

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA**

**LEI N. 238/2018
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
EXERCÍCIO 2019**





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
CNPJ: 02.917.132/0001-08



LEI Nº 238/2018 de 19 de dezembro de 2018.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Jequiá da Praia, para o exercício financeiro de 2019.

A Prefeita Municipal de JEQUIÁ DA PRAIA, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de JEQUIÁ DA PRAIA, para o exercício financeiro de 2019, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
CNPJ: 02.917.132/0001-08



Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 57.128.826,03 (cinquenta e sete milhões, cento e vinte e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e três centavos)

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	
RECEITAS CORRENTES	R\$ 47.157.835,97
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 496.603,22
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 2.070.305,37
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 592.610,06
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 801.807,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 42.959.153,93
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 237.355,77
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIA	R\$ 2.473.841,16
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTARIA	R\$ 2.337.664,60
RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA ORÇAMENTARIA	R\$ 136.176,56
SUB-TOTAL	R\$ 49.631.677,13
RECEITAS	
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 14.740.295,92
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 108.941,25
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 14.631.354,67
SUB-TOTAL	R\$ 14.740.295,92

RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	R\$ 49.631.677,13
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 14.740.295,92
DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 4.815.161,83
TOTAL	R\$ 59.556.811,22

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
CNPJ: 02.917.132/0001-08



CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 59.556.811,22 (cinquenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e onze reais e vinte e dois centavos), desdobrada nos seguintes orçamentos:

- I - orçamento fiscal em R\$ 43.739.946,12;
- II - orçamento da seguridade social em R\$ 15.816.865,10;

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

DESPESAS	
DESPESAS CORRENTES	R\$ 40.479.887,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 26.647.472,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 65.364,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 13.767.049,97
SUB-TOTAL	R\$ 40.479.887,06
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 18.908.065,22
INVESTIMENTOS	R\$ 18.338.497,96
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ 140.760,94
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	R\$ 428.806,32
SUB-TOTAL	R\$ 18.908.065,22

RESUMO DESPESAS	
Despesas Correntes	R\$ 40.479.887,06
Despesas de Capital	R\$ 18.908.065,22
Reserva de Contigência	R\$ 168.858,94
TOTAL:	R\$ 59.556.811,22

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
CNPJ: 02.917.132/0001-08



- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
 - b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
 - c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações até o limite de 40 % (quarenta por cento) do valor deste orçamento, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
- II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.
- III – Incluir novos elementos de despesa ao orçamento vigente.

Art. 8º. O duodécimo do Poder Legislativo será o correspondente a 7% (sete por cento) incidente sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com o art. 29-A da Constituição Federal de 1988.

Art. 9º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 10º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jequiá da Praia – Alagoas, 19 de dezembro de 2018

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

QUITÉRIA MAGNA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração